



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 792 / GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 030/2015

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Servidor Público Efetivo, abaixo relacionados gratificação mensal, de acordo com a **Lei Municipal nº. 849/2012** de 05 de março de 2012.

Servidor	Denominação	Percentual
Andre Luis Dantas Hec	TIDE	100%

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

##### **DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 06 de Abril de 2015.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

##### PORTARIA Nº. 031/2015

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** - CONCEDER, a Srª. Jacira de Fátima da Silva Pires Piller, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.971.740-0 SSP/PR, servidora desta municipalidade, Licença Especial de 03 (TRÊS) meses, por quinquênio de efetivo exercício, com início em 01/04/2015 do corrente ano, com término em 29/06/2015 referente ao período de: 01/07/2008 a 01/07/2013, com base no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2015.

##### **DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 06 de Abril de 2015.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

